



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1.534/99

**“REAJUSTA VALOR DO SUBSÍDIO DOS
VEREADORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e Sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica reajustado em 12% (doze por cento) o valor do Subsídio dos vereadores Municipais de Muniz Freire

Art. 2º. – As despesas oriundas do cumprimento da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1999.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 15 de setembro de 1999


RENATO CHRISPRIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL